LEI Nº 1.818/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 4.293,20 m2, cuja propriedade é de ESPÓLIO DE ELVIRA LUÍSA DE FARIA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AU, ás fls. 026, sob o registro nº 13.483, localizado à Av. Barão do Indaiá esquina com Rua Raul Alves de Araújo, bairro São Lucas, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Área 01(um) : 11,52m x 26,10m x 13,19m x 25,57m, perfazendo um total de 328,49 m2; Área 02(dois): 11,34m x 25,57m x 11,36 x 25,64m, perfazendo um total de 290,62; Área 03(três): 11,34m x 25,64m x 11,35m x 25,64m, perfazendo um total de 290,89m2; Área 04(quatro): 11,34m x 25,64m x 11,35m x 25,82m, perfazendo um total de 291,91m2; Área 05(cinco): 11,36m x 25,82m x 11,85m x 25,93m , perfazendo um total de 293,81m2; Área 06(seis): 14,05m x 25,93m x 14,95m x 25,55m, perfazendo um total de 373,23m2, Área 08(oito): 14,09m x 29,33m x 14,61m x 28,13m, perfazendo um total de 412,28m2; Área 09(nove): 12,64m x 34,00m x 12,61m x 32,80m, perfazendo um total de 422,83m2; Área 10 (dez): 12,50m x 35,70m

uma área remanescente de 1.154,36 m2.

Art.2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e nove dias do mês de março de 2.000 (29/03/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo de Castro Miranda
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº 13/00

Certifico para os devidos fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura no período de 30/03 a 07/04/00 do referido é verdade dou fé.

Abaeté, 07/04/00

Ass. do Servidor: